



PUBLICADO
Extrema, 16 / 10 / 25

LEI Nº. 5.314

DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à equipe sub-21 de Basketball do Município de Extrema/MG, para participação na competição esportiva ‘Liga Paulista de Basketball’, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao custeio de despesas da equipe Sub-21 de Basketball, que representará o Município de Extrema/MG na competição esportiva “Liga Paulista de Basketball” a ser realizada nas cidades de São Paulo e região.

Art. 2º - Os recursos autorizados no artigo anterior destinam-se exclusivamente à cobertura dos seguintes custos:

I – Despesas com alimentação dos atletas e da comissão técnica durante a competição;

II – Despesas com transporte para deslocamento de Extrema/MG até os municípios de disputa e retorno;

III – Despesas com socorros emergenciais e eventuais atendimentos médicos de urgência durante o evento;

IV – Taxas de arbitragem e inscrição.



Art. 3º – A prestação de contas dos recursos empregados ficará sob responsabilidade da gerência da Secretaria de Esportes deverá ser submetida à apreciação e conferência pela Gerência de Contabilidade, que verificará a conformidade das despesas com as disposições legais e regulamentares, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64, sob pena de responsabilização cível e criminal em caso de irregularidades.

Parágrafo único – Caso haja recursos não utilizados, estes deverão ser restituídos aos cofres do Município, no momento da prestação de contas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico, a ser emitido pelo órgão fazendário competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -